

PREGÃO Nº 041/2026

FORMA DE REALIZAÇÃO: ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2026

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

LICITAÇÃO DESTINADA A AMPLA PARTICIPAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: MODO ABERTO

SISTEMA: CONTRATO

OBJETO: Concessão de uso de espaço público, a título oneroso, para fins de exploração comercial de 1(um) quiosque localizado na Rua Raposo Tavares, nº 597, bairro Recreio dos Bandeirantes, Guaxupé/MG (na praça da Pista de Skate), no Município de Guaxupé-MG.

VALOR MÍNIMO DA PROPOSTA INICIAL PELO QUIOSQUE: R\$1.427,50 (um mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)/mês.

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de **R\$10,00 (dez reais)**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.ammlicita.org.br

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 24 de julho de 2026.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 09:00hs do dia 24 de julho de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

AGENTE RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO CERTAME: Pregoeiro Carlos Roberto Nazaré, nomeado pela Portaria nº 222, de 04 de maio de 2026.

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br > edital PE 041/2026 esclarecimentos.

Telefones: (31) 3191-7001

Horário de funcionamento: 08h00min. às 18:00min.

Conforme Artigo 164 da Lei 14.133/2021 (NLLCA): “Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame”.

ATENÇÃO: CONFORME Artigo 69, Inciso I, da lei 14.133/2021 a empresa deverá apresentar: balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 041/2026

FORMA DE REALIZAÇÃO: ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2026

DISPUTA: MAIOR LANCE POR ITEM.

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

LICITAÇÃO DESTINADA A AMPLA PARTICIPAÇÃO

PREÂMBULO

O Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Conde Ribeiro do Valle, nº 113, Guaxupé/MG, CEP 37.830-026, inscrito no CNPJ sob o nº 18.663.401/0001-97 torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **Concessão de uso de espaço público, a título oneroso, para fins de exploração comercial de 1(um) quiosque localizado na Rua Raposo Tavares, nº 597, bairro Recreio dos Bandeirantes, Guaxupé/MG (na praça da Pista de Skate), no Município de Guaxupé-MG**, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo II deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014.

2.6. Não poderão participar desta licitação:

2.6.1. Empresa que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.3. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.5. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. Agente público do órgão ou entidade licitante; A vedação de que trata este item 2.6.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.6.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante.

2.6.10. O impedimento de que trata o item **2.6.3** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.11. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

2.6.12. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.7. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.8. As empresas sob recuperação judicial que vierem a participar do certame deverão apresentar, no envelope de habilitação, seu plano de recuperação judicial homologado em juízo, na forma do original ou autenticado em cartório ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação na sessão.

2.8.1. As empresas sob recuperação judicial que não apresentarem, na sua habilitação, seu plano de recuperação judicial homologado em juízo serão inabilitadas.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.ammlicita.org.br).

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Guaxupé, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.5. A participação na licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

3.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, CONFORME SEGUE:

4.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante DECLARARÁ, em campo próprio do sistema, que:

I. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

II. Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

III. Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

IV. Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

V. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

VI. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

VII. Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

VIII. Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

IX. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos e cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem

fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá formular sua proposta comercial na Plataforma de Licitações da Licitar Digital mediante o **preenchimento, no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor (em reais) unitário do item que compõe este edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.5. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data inicial de abertura da sessão.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data de **24 de julho de 2026, horário: 09:00 (horário de Brasília)**, na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.ammlicita.org.br.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente responsável pela condução do certame e os licitantes.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do objeto.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor **superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a maior oferta deverá ser de **R\$10,00 (dez reais)**.

6.8.1. O intervalo de lances será de 02 (duas) casas decimais.

6.9. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. MODO DE DISPUTA ADOTADO: MODO ABERTO

6.11.1. Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

6.11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem 6.11.2, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente responsável pela condução do certame, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.6. Após o reinício previsto no item 6.11.5 os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos lances, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de valores.

6.13. Não serão aceitos pelo sistema dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Agente responsável pela condução do certame, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente responsável pela condução do certame persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente responsável pela condução do certame aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.18. EMPATE FICTO

6.18.1. Conforme estabelecido na Lei Complementar 123/2006, na etapa de lances poderá ocorrer o empate ficto, que se dará na seguinte situação:

6.18.1.1. NA MODALIDADE DE PREGÃO: Será considerado empate ficto quando o intervalo percentual entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte for de **até 5% (cinco por cento) inferior** à proposta mais bem classificada, desde que tal proposta não seja oriunda de uma microempresa ou de uma e empresa de pequeno porte.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, **obrigatoriamente em valor superior ao da primeira colocada**, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem na situação de empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio automático, pela plataforma eletrônica, entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Não ocorrerá empate ficto quando a empresa melhor colocada for microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer abaixo do valor de referência definido para a contratação, o Agente responsável pela condução do certame poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do valor de referência definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7. DA FASE DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente responsável pela condução do certame examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do valor em relação ao previsto na pesquisa de mercado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar valor final inferior ao fixado através da pesquisa de mercado.

7.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5. O Agente responsável pela condução do certame poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo Agente responsável pela condução do certame por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente responsável pela condução do certame.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente responsável pela condução do certame examinará a proposta ou lance subsequente e assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Agente responsável pela condução do certame suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. O Agente responsável pela condução do certame deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de maior preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10. Também nas hipóteses em que o Agente responsável pela condução do certame não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço maior.

7.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

8. JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente responsável pela condução do certame verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 e seus subitens deste edital.

8.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente responsável pela condução do certame verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente responsável pela condução do certame examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do valor ou desconto ofertado em relação ao estipulado através da pesquisa de mercado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar valor inexequível ou permanecer abaixo do preço mínimo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos técnicos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta e sua capacidade de realização do objeto.

9. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

9.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema eletrônico.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, no prazo máximo de 01 (uma) hora.

10.1.1. As documentações necessárias ao processo poderão ser assinadas digitalmente, nos termos da Lei Federal 14.063/2020.

10.2. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

10.3. O prazo previsto no item 10.1 poderá ser prorrogado por solicitação da licitante ou de ofício pelo Agente responsável pela condução do certame.

10.4. A habilitação será verificada após o encerramento da fase de julgamento da proposta, quando serão avaliados, nos documentos anexados pela licitante, o que se segue:

10.4.1. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.4.2. A descrição do objeto **não** permite alterações.

10.4.3. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

10.4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4.6. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente responsável pela condução do certame e para acesso público após o encerramento da etapa de lances.

10.4.7. Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente responsável pela condução do certame, prazo que será de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

10.4.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.4.8.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação pelo Agente responsável pela condução do certame, via sistema.

10.4.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente responsável pela condução do certame suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade.

10.4.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1. Registro comercial no caso de firma individual;

11.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

11.1.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

11.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.5. Cópia de Documentos (RG e CPF) do(s) representante(s) legal (is) da empresa.

11.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

11.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

11.2.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

11.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

11.2.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

11.2.6. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

11.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

11.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.3.2. No caso de Certidão positiva de recuperação judicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

11.3.3. Balanço patrimonial e **demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, independentemente do seu enquadramento e do seu porte, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios e sendo também vedada a sua substituição por Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica.

11.3.3.1. O balanço deverá conter (a) a assinatura do contabilista e do representante legal (podem ser assinados digitalmente); (b) a indicação do número de páginas e número do livro e (c) prova de registro na junta comercial ou cartório (carimbo, etiqueta, chancela, código de registro), conforme o caso, nos termos da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

11.3.3.2. Para fins do item 11.3.3., as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado da ECD dos 2 (dois) últimos exercícios sociais contendo o Termo de Abertura e Encerramento, Demonstração de Resultado do

Exercício e o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED).

11.3.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade com: (a) a assinatura do contabilista e do representante legal (podem ser assinados digitalmente); (b) a indicação do número de páginas e número do livro; e (c) prova de registro na junta comercial ou cartório (carimbo, etiqueta, chancela, código de registro), conforme o caso, nos termos da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

11.3.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Nota 01: A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação. Os documentos podem ser assinados digitalmente.

Nota 02: As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

12. DOS RECURSOS

12.1. O Agente responsável pela condução do certame declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de, no mínimo, (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada.

12.2. A falta de manifestação imediata E MOTIVADA da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Agente responsável pela condução do certame autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

12.2.1. O ato de receber o recurso vai além de mero registro da intenção recursal e inclui, também, a análise superficial de seus pressupostos, evitando-se o prolongamento demasiado e infundado do certame. Tal é o entendimento do Acórdão nº 600/2011-P do Tribunal de Contas da União, ao se pronunciar sobre a admissibilidade do recurso administrativo.

12.2.2. O entendimento do TCU não afronta o direito à ampla defesa, pois a realização de um filtro de admissibilidade das pretensões recursais também está de acordo com o princípio da eficiência da

atuação administrativa. Não se examina o mérito recursal, mas se perquire se os motivos consignados na intenção de recorrer possuem, em tese, um mínimo de plausibilidade para seu seguimento.

12.2.3. Embora a Nova Lei de Licitações não disponha como obrigatória a exposição da motivação na manifestação de intenção de recurso, a jurisprudência vem afirmando que a apresentação de intenção de recurso genérica, sem descrever minimamente a irregularidade cometida pelo Agente responsável pela condução do certame ou por empresa licitante, está em desacordo com o princípio da eficiência da atuação administrativa sendo que a exigência de motivação da intenção recursal pressupõe a indicação do ponto que deve ser revisto e dos dispositivos legais ou do edital infringidos.

12.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente responsável pela condução do certame verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3.1. Nesse momento o Agente responsável pela condução do certame não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3.2. O exame da admissibilidade do recurso administrativo foi atribuído ao Agente responsável pela condução do certame, ao passo que o exame de mérito - no caso de não haver o juízo de retratação por parte do Agente responsável pela condução do certame - constitui atribuição da autoridade superior.

12.3.3. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

12.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde a apresentação do recurso, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- i. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- ii. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

- iii. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- iv. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 - Encerrado o procedimento licitatório e caso não seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e/ou e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

14.2. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos

14.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

14.4. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 14.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item “DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES” deste edital, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

15 – DO CONTRATO

15.1 - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo de vigência 60(sessenta) meses conforme estabelecido no **Item 1.5** do **Termo de Referência**, Anexo II deste Edital.

15.2. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. DA EXECUÇÃO

16.1.1. A execução do objeto será de acordo com o **Item 5** e respectivos subitens, do **Termo de Referência**, Anexo II deste Edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O valor da contratação do objeto será o indicado na proposta comercial apresentada pela licitante classificada em primeiro lugar no certame.

17.2. O pagamento do aluguel se dará conforme estabelecido no **Item 7.6** do **Termo de Referência**, Anexo II deste edital.

17.3. Os recursos advindos do pagamento da concessão onerosa do quiosque serão alocados na seguinte dotação orçamentária: 02.10.02.23.691.0703.2183.3.3.90.39 – Ficha 988 – Fonte de Recursos 1.500.000 – Código de Aplicação 0000

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

18.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- 18.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 18.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 18.2.1.** Advertência;
- 18.2.2.** Multa;
- 18.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e
- 18.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2. As peculiaridades do caso concreto

18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1 e seus subitens.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar serão aplicadas aos responsáveis em decorrência de infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá, no caso de ocorrências mais graves, ser pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme previsto no §5º do Artigo 156 da Lei 14.133 de 2021.

18.7. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL (www.ammlicita.org.br) em campos próprios disponíveis para estes tópicos.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente responsável pela condução do certame nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente responsável pela condução do certame.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **www.ammlicita.org.br**.

20.11. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato

20.12. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (35) 3559-1021 e e-mail: prefeituragxp@yahoo.com.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico **www.ammlicita.org.br**

20.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.13.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria solicitante;

20.13.2. ANEXO II – Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante;

20.13.3. ANEXO III – Minuta do Contrato.

Guaxupé/MG, 1º de julho de 2026.

Benedito Resende Neto
Secretário Municipal de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F6D4-97B4-C28F-6783

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BENEDITO RESENDE NETO (CPF 079.XXX.XXX-47) em 01/07/2026 08:32:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guaxupemg.1doc.com.br/verificacao/F6D4-97B4-C28F-6783>

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

PREGÃO Nº 041/2026

FORMA DE REALIZAÇÃO: ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. Órgão Requisitante:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

2. Descrição da necessidade:

A Prefeitura de Guaxupé identifica a necessidade de ocupação e exploração comercial do espaço público para adequá-lo às políticas de desenvolvimento econômico local. O problema reside na atual desocupação do espaço, que poderia gerar atrativos para os frequentadores da Praça de Esportes e usuários da UPA 24 horas. O objetivo é selecionar uma empresa para explorar comercialmente o quiosque, garantindo a manutenção da infraestrutura e oferecendo serviços aos munícipes, dessa forma através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente solicita-se a concessão de uso desse espaço público, a título oneroso, para fins de exploração comercial de **1(um) quiosque localizado** na Rua Raposo Tavares, nº 597, bairro Recreio dos Bandeirantes, Guaxupé/MG, conforme os preceitos apresentados no Termo de Referência.

3. Descrição da Solução como um todo:

A solução consiste na concessão de uso de espaço público, a título oneroso, para fins de exploração comercial de 01 (um) quiosque localizado na Rua Raposo Tavares, nº 597, bairro Recreio dos Bandeirantes (na praça da Pista de Skate). A solução visa atrair usuários para o local, gerar emprego e renda e garantir a zeladoria do patrimônio público, de forma que atenda às políticas de Desenvolvimento Econômico de Guaxupé, além de gerar atrativo aos usuários da praça de Skate e a UPA 24 horas.

3.1. As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

3.2. Para a melhor consecução do interesse público a contratada deverá atender as seguintes exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica:



3.2.1. Zeladoria e Conservação Predial: A contratada é integralmente responsável pela manutenção e conservação da estrutura física cedida, devendo devolvê-la, ao final do contrato, no mesmo estado de conservação em que a recebeu. É proibida qualquer intervenção que interfira na estrutura principal do imóvel sem autorização prévia da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

3.2.2. Gestão de Banheiros: É obrigação rigorosa da concessionária realizar a **limpeza diária dos banheiros** localizados na praça da Pista de Skate, garantindo o fornecimento de materiais de higiene necessários e mantendo-os **trancados fora do horário de expediente** para evitar vandalismo.

3.2.3. Higiene e Limpeza das Áreas: Manter limpeza e higiene eficientes em todas as áreas internas e externas (adjacentes), equipamentos e utensílios. A contratada deve observar rigorosamente a legislação sanitária e o código de postura do município, realizando a remoção frequente e o acondicionamento apropriado de resíduos sólidos.

3.2.4. Manutenção Preventiva e Corretiva: A concessionária deve efetuar a substituição imediata de peças, componentes ou utensílios avariados, garantindo a assistência técnica necessária para que o funcionamento do quiosque não sofra interrupções. Bens ou serviços que apresentarem vícios ou defeitos de execução deverão ser corrigidos conforme as normas vigentes.

3.2.5. Controle de Pragas: Manter programa periódico de dedetização e desratização, previamente anuído pela prefeitura, conforme a necessidade do local.

3.2.6. Mobiliário e Arte Visual: Manter as mesas e cadeiras (que devem estar dentro da delimitação permitida) em bom estado de conservação, assim como preservar a integridade do **projeto de arte visual** aprovado para o local.

3.2.7. Responsabilidade por Danos: A contratada responderá por quaisquer danos ou prejuízos materiais causados ao imóvel público, funcionários ou terceiros decorrentes de negligência ou imprudência na manutenção do espaço.

4. Requisitos da Contratação

4.1. O vencedor da licitação deverá zelar pelo bom uso do quiosque, dentro das normas e regulamentação pertinentes.

4.2. A contratação de qualquer atração artística, cultural, musical, deverá ser feita através de solicitação junto a Prefeitura Municipal de Guaxupé/MG.



4.3. A venda de bebidas e alimentos pelo estabelecimento licitado é de inteira responsabilidade do concessionário, devendo cumprir o que determinam as normas e leis vigentes da Vigilância Sanitária.

4.4. Os horários de funcionamento poderão ser definidos pelo cessionário, entretanto deverão respeitar a obrigatoriedade de funcionamento nos dias úteis, em horário comercial, das 08:00 às 18:00 e aos sábados das 09:00 às 13:00, bem como o funcionamento nos dias de eventos que fazem parte do calendário municipal de eventos, podendo ser ajustados os horários de comum acordo com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

4.5. O cessionário responderá por quaisquer acidentes, danos, prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura, seus funcionários e/ou terceiros, por dolo, imperícia e/ou imprudência de seus empregados.

4.6. Obras de Adaptação: Os projetos devem ser apresentados em até 10 dias após a assinatura do contrato e as obras concluídas em até 30 dias, sem interferir na estrutura principal.

4.7. Arte Visual: A contratada deverá apresentar projeto de arte visual para o local como requisito de ocupação em até 10 dias após a assinatura do contrato e as obras concluídas em até 30 dias, sem interferir na estrutura principal.

4.8. Zeladoria de Banheiros: É obrigação do cessionário manter os banheiros limpos e mantê-los trancados fora do horário de expediente.

4.9. Uso de Espaço: A empresa poderá ocupar com mesas o espaço próprio, desde que respeitadas as delimitações do pátio do quiosque e o fluxo de pedestres.

4.10. Funcionamento: Obrigatoriedade de funcionamento em dias úteis e sábados (09:00 às 13:00), além de eventos do calendário municipal.

4.11. A empresa vencedora iniciará o pagamento da concessão somente no início da operação do negócio, ficando suspensa sua exigibilidade durante a adequação e instalação pela licitante vencedora.



4.12. O contrato será celebrado pelo prazo de 05 (cinco) anos, com possibilidade de renovação, caso seja de interesse do Poder Público desde que mantenha o atendimento aos requisitos do edital.

4.13. A empresa poderá realizar eventos/apresentações culturais em espaço público, desde que autorizado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

4.14. Sustentabilidade: Os requisitos da contratação relacionados à sustentabilidade encontram-se pormenorizado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apenso a este Termo de Referência.

4.15. Da exigência de amostra: Não há exigência de amostra

4.16. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.17. Vistoria: Quando a avaliação prévia do local de execução dos serviços for necessária para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, é assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

4.17.1. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Levantamento de mercado:

5.1. O valor de referência foi estabelecido por pesquisa de mercado para identificar o lance mínimo aceitável pelo uso do espaço. A pesquisa confirmou pelo menos três opções de locações na região para que o levantamento fosse feito, com as seguintes opções identificadas:

Pesquisa de Mercado – Concorrência Pública - Quiosque

Imóvel 1 mensal -	R\$1.200,00
Imóvel 2 mensal -	R\$1.000,00
Imóvel 3 mensal -	R\$1.860,00
Imóvel 4 mensal -	R\$1.650,00
Média mensal Aluguel	R\$ 1.427,50

5.2. R\$ 1.427,50 (Mil quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) mensal pelo quiosque, conforme pesquisa de mercado.

5.3. Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a aquisição na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Nº	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Quiosque	Quiosque localizado na Rua Raposo Tavares, nº 597, bairro Recreio dos Bandeirantes, Guaxupé/MG (na praça da Pista de Skate)	unidade	01

6.1. O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base no levantamento feito pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

7. Orçamento Estimado:



Nº	Item	Unid	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Quiosque localizado na Rua Raposo Tavares, nº 597, bairro Recreio dos Bandeirantes, Guaxupé/MG (na praça da Pista de Skate)	01	R\$ 1.427,50/mês	R\$ 17.130,00/ano

7.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 1.427,50 (Mil quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) mensal.

7.2. O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

8. Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

8.1. Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, levando em consideração o mercado fornecedor, a viabilidade técnica e econômica do parcelamento, a inexistência de perda de escala, melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, conclui-se pela necessidade da Administração em adotar a licitação POR ITENS na aquisição do objeto.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

9.1. Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

10. Alinhamento entre a contratação e o planejamento:

10.1. A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2026, prevista no plano de contratações anual 2026, sequencial nº

11. Conclusão



Baseando-me nos estudos preliminares realizados no âmbito desta Secretaria, nos termos do art. 18, § 1º, XIII da Lei 14.133/2021, declaro expressamente a viabilidade e razoabilidade da contratação.

Guaxupé, 15 de junho de 2026.

Maura D. Silva Giannini
Matrícula: 036560

Newton Moura de Mesquita Filho
Matrícula: 036499



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 14E3-D040-E04D-D58C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NEWTON MOURA DE MESQUITA FILHO (CPF 089.XXX.XXX-76) em 30/06/2026 15:02:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MAURA DONIZETTI SILVA GIANNINI (CPF 846.XXX.XXX-72) em 30/06/2026 15:04:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guaxupemg.1doc.com.br/verificacao/14E3-D040-E04D-D58C>

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 041/2026
FORMA DE REALIZAÇÃO: ELETRÔNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2026

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

O Município de Guaxupé, sediado na Avenida Conde Ribeiro do Valle nº 68, Centro, Guaxupé-MG, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica, com critério de julgamento pela Maior oferta, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Concessão de uso de espaço público, a título oneroso, para fins de exploração comercial de 1(um) quiosque localizado na Rua Raposo Tavares, nº 597, bairro Recreio dos Bandeirantes, Guaxupé/MG (na praça da Pista de Skate), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO OFERTA INICIAL	VALOR TOTAL OFERTA INICIAL
1	Concessão de uso de espaço público, a título oneroso, para fins de exploração comercial de 1(um) quiosque localizado na Rua Raposo Tavares, nº 597, bairro Recreio dos Bandeirantes, Guaxupé/MG (na praça da Pista de Skate)	Mês	12	R\$ 1.427,50/mês	R\$ 17.130,00/ ano

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, são caracterizados como comuns, conforme Decreto nº 2664, de 17 de Janeiro de 2023.

1.3. A escolha da proposta será a mais vantajosa para a contratação através licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica, com critério de julgamento pela Maior oferta de Concessão de uso de espaço público, a título oneroso, para fins de exploração comercial de 1(um) quiosque localizado na Rua Raposo Tavares, nº 597, bairro Recreio dos Bandeirantes, Guaxupé/MG (na praça

da Pista de Skate) para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

1.4. O critério de julgamento adotado será o de maior oferta pelo Item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por conveniência da administração pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura de Guaxupé identifica a necessidade de ocupação e exploração comercial do espaço público para adequá-lo às políticas de desenvolvimento econômico local. O problema reside na atual desocupação do espaço, que poderia gerar atrativos para os frequentadores da Praça de Esportes e usuários da UPA 24 horas. O objetivo é selecionar uma empresa para explorar comercialmente o quiosque, garantindo a manutenção da infraestrutura e oferecendo serviços aos munícipes, dessa forma através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente solicita-se a concessão de uso desse espaço público, a título oneroso, para fins de exploração comercial de **1(um) quiosque localizado** na Rua Raposo Tavares, nº 597, bairro Recreio dos Bandeirantes, Guaxupé/MG, conforme os preceitos apresentados no Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação Não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada no tópico nº 3 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O vencedor da licitação deverá zelar pelo bom uso do quiosque, dentro das normas e regulamentação pertinentes.

4.2. A contratação de qualquer atração artística, cultural, musical, deverá ser feita através de solicitação junto a Prefeitura Municipal de Guaxupé/MG.

4.3. A venda de bebidas e alimentos pelo estabelecimento licitado é de inteira

responsabilidade do concessionário, devendo cumprir o que determinam as normas e leis vigentes da Vigilância Sanitária.

4.4. Os horários de funcionamento poderão ser definidos pelo cessionário, entretanto deverão respeitar a obrigatoriedade de funcionamento nos dias úteis, em horário comercial, das 08:00 às 18:00 e aos sábados das 09:00 às 13:00, bem como o funcionamento nos dias de eventos que fazem parte do calendário municipal de eventos, podendo ser ajustados os horários de comum acordo com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

4.5. O cessionário responderá por quaisquer acidentes, danos, prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura, seus funcionários e/ou terceiros, por dolo, imperícia e/ou imprudência de seus empregados.

4.6. Obras de Adaptação: Os projetos devem ser apresentados em até 10 dias após a assinatura do contrato e as obras concluídas em até 30 dias, sem interferir na estrutura principal.

4.7. Arte Visual: A contratada deverá apresentar projeto de arte visual para o local como requisito de ocupação em até 10 dias após a assinatura do contrato e as obras concluídas em até 30 dias, sem interferir na estrutura principal.

4.8. Zeladoria de Banheiros: É obrigação do cessionário manter os banheiros limpos e mantê-los trancados fora do horário de expediente.

4.9. Uso de Espaço: A empresa poderá ocupar com mesas o espaço próprio, desde que respeitadas as delimitações do pátio do quiosque e o fluxo de pedestres.

4.10. Funcionamento: Obrigatoriedade de funcionamento em dias úteis e sábados (09:00 às 13:00), além de eventos do calendário municipal.

4.11. A empresa vencedora iniciará o pagamento da concessão somente no início da operação do negócio, ficando suspensa sua exigibilidade durante a adequação e instalação pela licitante vencedora.

4.12. O contrato será celebrado pelo prazo de 05 (cinco) anos, com possibilidade de

renovação, caso seja de interesse do Poder Público desde que mantenha o atendimento aos requisitos do edital.

4.13. A empresa poderá realizar eventos/apresentações culturais em espaço público, desde que autorizado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

4.14. Sustentabilidade: Os requisitos da contratação relacionados à sustentabilidade encontram-se pormenorizado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apenso a este Termo de Referência.

4.15. Da exigência de amostra: Não há exigência de amostra

4.16. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.17. Vistoria: Quando a avaliação prévia do local de execução dos serviços for necessária para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, é assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

4.17.1. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução:

5.1.1. Início da execução do objeto: Início imediato após a assinatura do contrato

5.1.1.1. Obras que eventualmente venham a ser realizadas no quiosque para atendimento das necessidades da licitante vencedora, deverão ser apresentadas em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, acompanhado do projeto e cronograma das obras, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, para apreciação da equipe técnica, não podendo interferir na estrutura principal do imóvel.

5.2. Obrigações do licitante vencedor:

5.2.1. A licitante vencedora iniciará o pagamento do aluguel somente no início da operação do negócio, ficando suspensa a exigibilidade do pagamento da concessão durante a adequação e instalação pela mesma.

5.2.2. Pagar pontualmente o aluguel e os encargos da locação, legal ou contratualmente exigíveis, no prazo estipulado;

5.2.3. Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu;

5.2.4. Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações;

5.2.5. Pagar as despesas referentes a conservação e manutenção do imóvel nas condições recebidas, assim as pertinentes à manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, além de toda e qualquer estrutura que exija cuidados sistemáticos e/ou eventuais, como telhados, calhas, etc.

5.2.6. As contas de água, energia elétrica, telefone e internet do imóvel locado correm por conta do licitante durante a vigência do contrato, devendo este efetuar o pagamento nas repartições próprias.

5.3. Garantia, manutenção e assistência técnica: (art. 40, §1º, inciso III, da Lei 14.133/21): Os serviços ou bens que apresentarem vício ou defeito na execução deverão ser corrigidos conforme garantia legal expressa no art. 26 do Código de defesa do Consumidor.

5.3.1. Os Objetos/bem imóvel que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos daqueles que foram utilizados em sua fabricação.

5.3.2. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens ou serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento da notificação.

5.3.3. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a

contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do Objetos/bem imóvel ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, que deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

6.3. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.4. O aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Termo de Referência e seus anexos;

6.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência e no Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

6.8. As comunicações entre o Contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, também, o uso de mensagem eletrônica para

esse fim.

6.9. Após a assinatura do contrato, o município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.10. Fiscalização do Contrato

6.10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.10.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (ar. 117, §1º da Lei 14.133 de 2021).

6.10.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.10.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.10.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de

habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.10.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7. DA CONCESSÃO, ADEQUAÇÃO DO OBJETO E PAGAMENTO

7.1. Concessão: A empresa vencedora terá a concessão do quiosque localizado na Pista de Skate (Rua Raposo Tavares, nº 597) imediatamente após a assinatura do contrato.

7.2. As obras de adequação ou projeto visual poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações constantes do projeto de adequação ou projeto visual aprovado pelo município, devendo ser corrigidas no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação pelo Município, às suas custas e sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

7.3. O aceite definitivo das obras de adequação ou projeto visual ocorrerá em até 10 (dez) dias após a vistoria final da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente verificando-se a conformidade das instalações e do projeto de arte visual com as exigências do edital e o projeto aprovado pelo município.

7.4. O prazo para a solução, pela empresa vencedora da concessão, das falhas apontadas pelo Município na execução das obras de adequação ou no projeto visual, verificadas pela Administração não será computado no período de suspensão da “exigibilidade de pagamento da concessão durante o período de adequação e instalação”, devendo o início da operação comercial respeitar o cronograma aprovado.

7.5. O aceite definitivo das obras de adequação ou projeto visual não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.6. PAGAMENTO (Concessão Onerosa)

7.6.1. O pagamento do valor mensal ofertado no lance vencedor (aluguel) deverá ser efetuado pela CONTRATADA (Cessionária) ao CONCEDENTE (Município) via DAM (Documento de Arrecadação Municipal), emitido pelo Setor de Arrecadação.

7.6.2. O pagamento das parcelas mensais deverá ocorrer rigorosamente até o 10º (décimo) dia útil de cada mês.

7.6.3. O valor mensal será corrigido anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

7.6.4. O início da obrigatoriedade do pagamento das parcelas subsequentes dar-se-á com o início da operação do negócio, ficando a exigibilidade do pagamento da concessão suspensa durante o período de adequação e instalação, desde que respeitados os prazos do item **5.1.1.1**.

7.7. Inadimplência: O atraso no pagamento por 03 (três) meses consecutivos ou 05 (cinco) meses alternados caracterizará descumprimento contratual, ensejando a rescisão unilateral e a retomada imediata do imóvel pelo Município, sem prejuízo das multas e sanções legais

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR VALOR MENSAL de Aluguel do Quiosque.

8.2. Critérios de aceitabilidade de preços: O critério de aceitabilidade de preços será o valor mensal mínimo estimado para a contratação.

8.3. Exigências de habilitação:

8.3.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade de objetos e encontram-se disciplinadas no Edital.

9. ESTIMATIVA INICIAL DO VALOR DA CONCESSÃO:

9.1. O valor MENSAL estimado da concessão é de R\$ 1.427,50 (Mil quatrocentos e vinte e

sete reais e cinquenta centavos) pela concessão onerosa do quiosque.

9.2. O valor anual estimado da concessão é de R\$ 17.130,00 (Dezessete mil, cento e trinta reais) pela concessão onerosa do quiosque.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos advindos do pagamento da concessão onerosa do quiosque serão alocados na seguinte dotação orçamentária: 02.10.02.23.691.0703.2183.3.3.90.39 – Ficha 988 – Fonte de Recursos 1.500.000 – Código de Aplicação 0000

11. SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O procedimento será divulgado PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.ammlcita.org.br; no site oficial do município com endereço www.guaxupe.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no sistema eletrônico utilizado pelo Município de Guaxupé, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

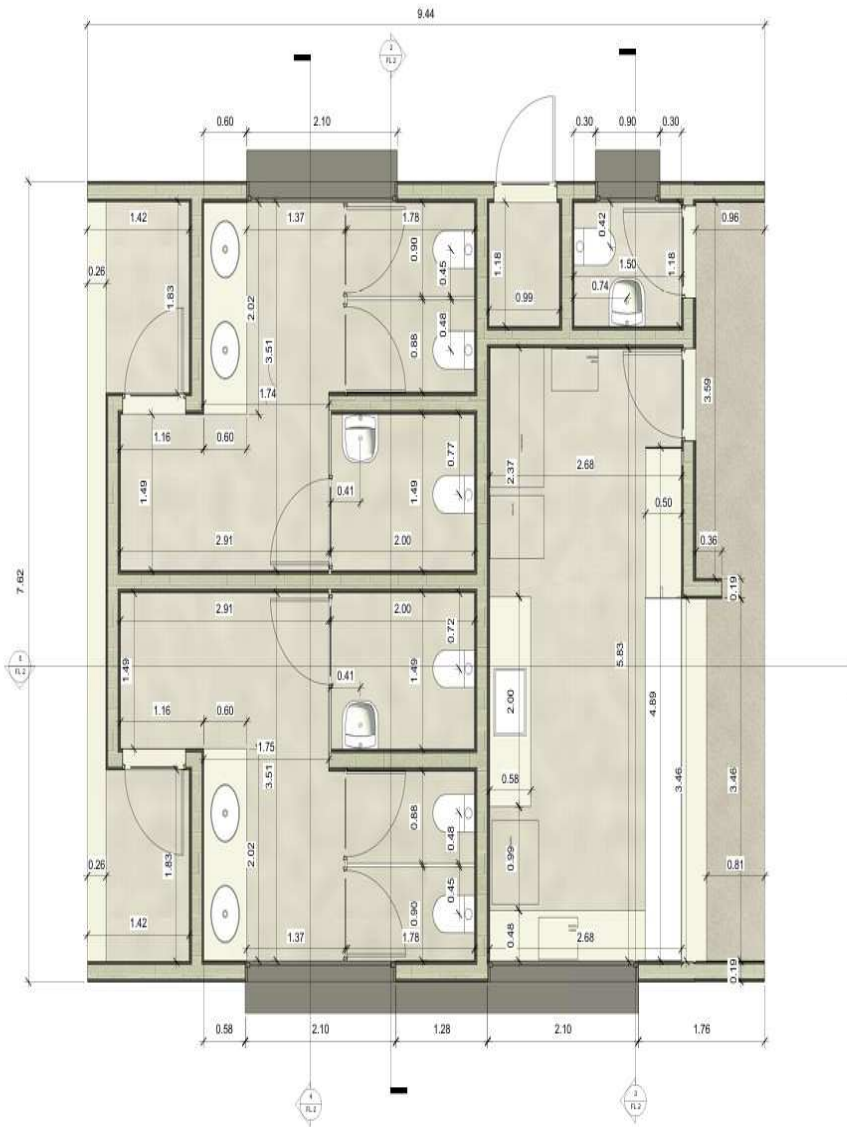
12.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, seus anexos A e B.

Guaxupé, 15 de junho de 2026

Newton Moura de Mesquita Filho
Secretário Interino de Desenvolvimento Econômico
e Meio Ambiente

Maura Donizetti Silva Giannini
Diretora de Indústria, Comércio e
Serviço

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO A
CROQUIS DO QUIOSQUE



1 Planta baixa
1: 25

Tabela de porta			
Altura	Largura	Contagem	Descrição
2.16	0.88	11	Porta de abrir em alumínio tipo Veneziana
Total geral: 11			

Tabela de janela				
Altura	Largura	Altura do peitoril	Contagem	Descrição
0.60	0.90	1.50	1	Maxim-ar
0.60	2.10	1.50	3	Maxim-ar
Total geral: 4				



**PREFEITURA DE
GUAXUPÉ**

PISTA DE SKATE

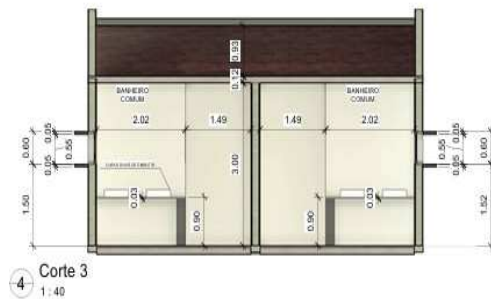
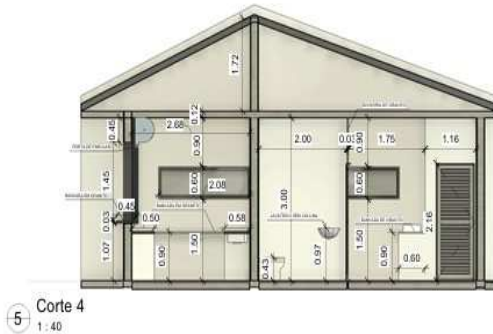
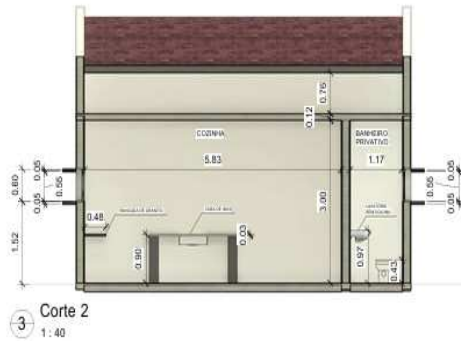
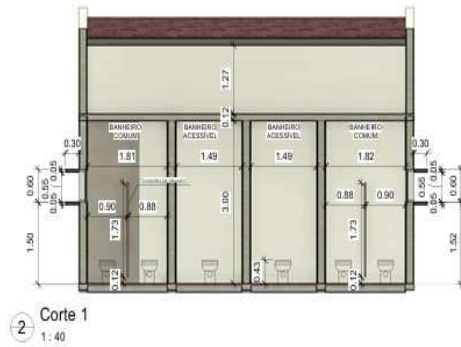
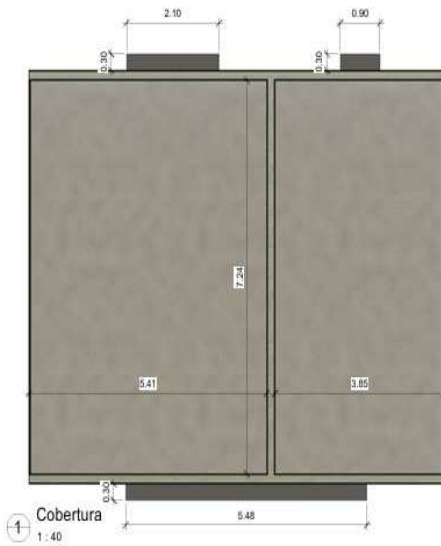
BANHEIROS

FOLHA 01/04

Numero do projeto: 0001
Data: 09/09/2025
Desenhadas por: Cassiano Lúcio D. P. Ribeiro
Escala: indicada

Assinado por 2 pessoas: MAURA DONIZETTI SILVA GIANNINI e NEWTON MOURA DE MESQUITA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guaxupemg.1doc.com.br/verificacao/08A1-73D9-C1DE-59B5> e informe o código 08A1-73D9-C1DE-59B5






PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

PISTA DE SKAT
BANHEIROS

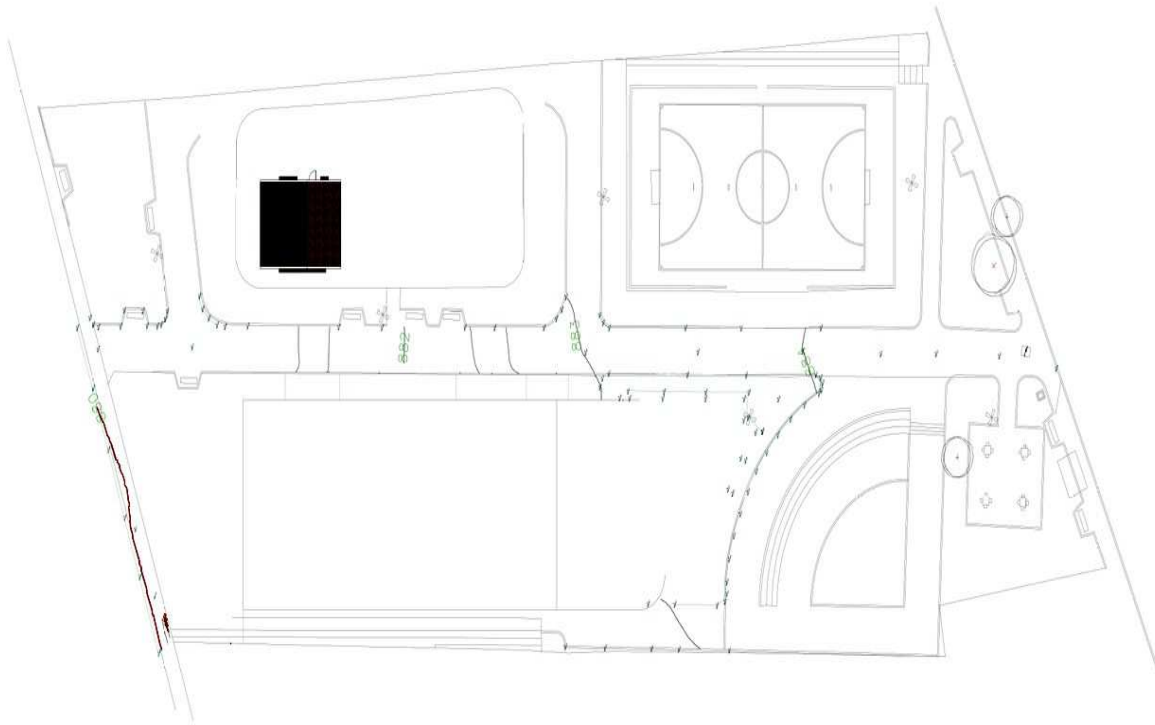
FOLHA 02/04

Número do projeto:	000
Data:	09/09/2022
Desenhada por:	Classiano Lúcio D. P. Ribeiro
Escala:	indicada

Assinado por 2 pessoas: MAURA DONIZETTI SILVA GIANNINI e NEWTON MOURA DE MESQUITA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guaxupemg.1doc.com.br/verificacao/08A1-73D9-C1DE-59B5> e informe o código 08A1-73D9-C1DE-59B5







Implantação
1:200

 PREFEITURA DE GUAXUPÉ	
PISTA DE SKATE	
BANHEIROS	
FOLHA 04/04	
Número do projeto	0001
Data	09/09/2025
Desenhadas por	Cassiano Lúcio D. P. Ribeiro
Escala - indicada	

Assinado por 2 pessoas: MAURA DONIZETTI SILVA GIANNINI e NEWTON MOURA DE MESQUITA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guaxupemg.1doc.com.br/verificacao/08A1-73D9-C1DE-59B5> e informe o código 08A1-73D9-C1DE-59B5



TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO B
FOTOS DO LOCAL









VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 08A1-73D9-C1DE-59B5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAURA DONIZETTI SILVA GIANNINI (CPF 846.XXX.XXX-72) em 01/07/2026 10:49:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



NEWTON MOURA DE MESQUITA FILHO (CPF 089.XXX.XXX-76) em 01/07/2026 16:29:16 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guaxupemg.1doc.com.br/verificacao/08A1-73D9-C1DE-59B5>

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG E _____ DE ACORDO COM O PREGÃO Nº. 041/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 161/2026.

I - DAS PARTES:

Ao(s) dia(s) do mês de de 2026, presentes, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº.18.663.401/0001-97, com sede na Avenida Conde Ribeiro do Valle n.º 68, Guaxupé/MG, CEP 37.800-000, Centro, em Guaxupé/MG, neste ato representado pelo _____ residente e domiciliado no endereço _____, N.º. _____, Centro, CEP _____, portador da Carteira de Identidade _____, CPF _____, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE** e, de outro lado, o(a) Sr(a), pessoa física, inscrita no CPF nº., RG nº., nacionalidade, estabelecida à Rua/Av, nº., em, CEP, doravante denominada simplesmente de **CONCESSIONÁRIA**, celebram o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO**, nos termos do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no Edital de Pregão nº. 092/2023 e seus anexos, e nas demais normas aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

II - DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª: Constitui OBJETO deste contrato a Concessão de uso de espaço público, a título oneroso, para fins de exploração comercial de 1(um) quiosque localizado na Rua Raposo Tavares, nº 597, bairro Recreio dos Bandeirantes, Guaxupé/MG (na praça da Pista de Skate), no Município de Guaxupé-MG, mediante contrato de concessão para operação, administração, manutenção, conservação, exploração econômica e comercial em conformidade com edital do Pregão 041/2026 – Processo Administrativo 161/2026 e seus Anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

III - DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA 2ª. A exploração dos serviços e concessão de uso do espaço público OBJETO deste contrato, serão prestados pela **CONCESSIONÁRIA**, com uso de móveis, equipamentos, maquinários e utensílios próprios, material, pessoal e manutenção, e o que mais se fizer necessário;

CLÁUSULA 3ª. A qualquer tempo a **CONCEDENTE** poderá solicitar esclarecimentos e informações acerca das atividades desenvolvidas pela **CONCESSIONÁRIA**, que deverá atender ao solicitado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

CLÁUSULA 4ª. A **CONCEDENTE** fornecerá à **CONCESSIONÁRIA**, mediante solicitação prévia e com a maior brevidade possível, os documentos e informações necessárias para a execução do **objeto** deste;

CLÁUSULA 5ª. As partes concordam expressamente que em nenhuma hipótese será constituído vínculo de qualquer natureza, especialmente empregatício, entre as partes;

CLÁUSULA 6ª. Fica vedada a transferência total ou parcial do **objeto** deste Contrato através de substabelecimento, bem como a subcontratação da concessão ora avençada;

CLÁUSULA 7ª. Caso a **CONCESSIONÁRIA** durante a execução do objeto, venha a ser condenada por intoxicação alimentar em processo judicial, será submetida a procedimento administrativo, com ampla defesa, visando eventual aplicação de rescisão contratual e conseqüente desocupação do espaço público, sem indenização a qualquer título e sem prejuízo das demais penalidades;

CLÁUSULA 8ª. A carga e descarga de mercadorias, móveis, equipamentos, maquinários e materiais assim como o descarte dos resíduos sólidos e material de reciclagem, terão horários definidos, de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano do Município de Guaxupé;

CLÁUSULA 9ª. Os utensílios de uso interno, bem como os de atendimento ao público deverão ser de boa qualidade e impecáveis quanto à aparência, não devendo ser utilizados utensílios trincados, descascados, quebrados e tortos;

CLÁUSULA 10^a. O serviço a ser executado pela **CONCESSIONÁRIA** será sempre, obrigatoriamente, considerado como de primeira qualidade, mantendo alto padrão de atendimento;

CLÁUSULA 11^a. Os preços praticados pela **CONCESSIONÁRIA** estarão sujeitos à fiscalização, por parte da **CONCEDENTE** sob a pena de rescisão de contrato, se detectado preço abusivo por parte da **CONCESSIONÁRIA**;

CLÁUSULA 12^a. Independente da natureza das benfeitorias que venham a ser realizadas nos quiosques, quer sejam úteis, quer necessárias ou voluntárias, as mesmas deverão ser expressamente autorizadas, por escrito, pela **CONCEDENTE** e incorporar-se-ão ao bem, objeto do contrato, não tendo a **CONCESSIONÁRIA** direito a retenção ou indenização pelas mesmas.

IV - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA 13^a. Por força deste instrumento, cabe à **CONCESSIONÁRIA**, além dos requisitos previstos no ITEM 4 do Termo de Referência, que ficam fazendo parte deste instrumento independente de transcrição:

I. Toda alimentação deverá ser fornecida atendendo aos procedimentos de Boas Práticas a fim de garantir as condições higiênicas-sanitárias do alimento preparado, respeitando as normas sanitárias vigentes, em especial a Resolução RDC 216/04-ANVISA;

II. Havendo disponibilidade, deverá priorizar a aquisição de insumos e produtos provenientes da agricultura familiar;

III. Em qualquer adaptação do imóvel que seja exigida pela legislação aplicada, os custos de projeto e execução ficarão a cargo da **CONCESSIONÁRIA**, desde que previamente anuída pela **CONCEDENTE**.

IV. A manutenção e limpeza de equipamentos e instalações ficam sob responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, bem como de efetuar o fornecimento de todo material de limpeza e higiene necessárias e substituição das peças e componentes avariados, bem como manutenção de toda estrutura em uso.

V. Será permitida a instalação de mesas e cadeiras padronizadas em madeira, devendo ser novas ou em bom estado de conservação. Serão dispostas em local que não impeça o fluxo

de passagem de visitantes, devendo a quantidade e distribuição das mesmas ser aprovada pela **CONCEDENTE**.

VI. Não será permitida a estocagem de quaisquer tipos de materiais e equipamentos fora das dependências dos quiosques.

VII. Não será permitida a instalação de letreiros, placas, cartazes, painéis, faixas ou quaisquer outros elementos de publicidade nos quiosques, tendo em vista a manutenção das características originais do conjunto arquitetônico, sem prévia autorização do Concedente.

VIII. É de inteira responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** arcar com os custos de telefone e de consumo de força, luz e gás, água e esgoto nas dependências da estrutura cedida, em uso.

IX. Os contratos com as empresas de água, luz e telefone deverão ser firmados em nome da concessionária.

X. A **CONCESSIONÁRIA** é responsável pela integral conservação da estrutura cedida, devendo devolvê-la, findo o período contratual, no mesmo estado de conservação em que a recebeu;

XI. Todas as áreas da estrutura cedida deverão apresentar limpeza e higiene eficientes e adequadas em todas as áreas internas e externas, equipamentos, utensílios e vasilhames;

XII. Deverá observar rigorosamente a legislação sanitária, a legislação do código de postura do município e a remoção freqüente e acondicionamento apropriado de todo lixo, arcando com sua remoção e entrega nos locais destinados à coleta pública;

XIII. Deverá manter um programa de dedetização e desratização periódica, e anuída pela **CONCEDENTE**, de acordo com a necessidade local;

XIV. A **CONCESSIONÁRIA** é responsável pela contratação de todos os funcionários que irão trabalhar nas áreas concedidas, respondendo pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias, relativo aos mesmos, nos termos das legislações vigentes, contratando um número de funcionários suficiente para o bom atendimento aos usuários, sem interrupções, observando criteriosamente as condições de limpeza, segurança e higiene pessoal;

XV. É responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** providenciar Alvará de Funcionamento junto aos órgãos competentes, ou certificado de dispensa;

XVI. A **CONCESSIONÁRIA** deverá apresentar, após assinatura do Contrato, seguro contra Incêndio que atenda a proteção das estruturas cedidas;

XVII. Manter a **CONCEDENTE** informada sobre toda e qualquer ocorrência de atos, fatos ou circunstâncias que possam surgir na vigência do contrato e sugerindo medidas para correção de tais situações;

XVIII. Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

XIX. Acatar toda orientação advinda da **CONCEDENTE** com relação ao cumprimento das normas ambientais, desde que lhe seja comunicado formalmente nas ocasiões devidas, não sendo aceitas considerações verbais;

XX. Nenhuma modificação nas estruturas cedidas poderá ser feita pela **CONCESSIONÁRIA** sem autorização expressa da **CONCEDENTE**. Aquele que pretender fazer qualquer modificação deverá requerer por escrito para avaliação prévia e posterior decisão da **CONCEDENTE**.

XXI. Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e com identificação mediante crachás;

XXII. Manter a frente dos trabalhos um profissional capacitado, com total poder para representá-la junto à **CONCEDENTE** em eventuais necessidades;

XXIII. Pagar impostos e taxas, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, salvo disposição expressa em contrário no contrato (água, luz, telefone e outros)

CLÁUSULA 14^a. É vedado a **CONCESSIONÁRIA**:

I. A venda de qualquer produto: ilícito, fora do prazo de validade e sem nota fiscal que comprove sua origem, bem como a venda de cigarros e bebidas alcoólicas.

II. Manter o quiosque licitado fechado em horário de funcionamento.

III. Realizar quaisquer alterações ou intervenções que acarretem mudanças arquitetônicas, urbanísticas e de paisagismo no bem e espaço público objeto do presente Contrato;

IV. Usar o espaço público externo ao quiosque para armazenamento de materiais de qualquer natureza;

V. Utilizar utensílios que não estejam em bom estado de conservação.

VI. Instalar letreiros, placas, cartazes, painéis, faixas ou quaisquer outros elementos de publicidade no quiosque, tendo em vista a manutenção das características originais do conjunto arquitetônico, sem prévia autorização do Concedente.

CLÁUSULA 15ª. Cabe à **CONCEDENTE**:

I. Fiscalizar a execução do contrato referente aos serviços que serão prestados pela **CONCESSIONÁRIA**;

II. Repassar sempre por escrito à **CONCESSIONÁRIA** as notificações e/ou alterações julgadas necessárias para exploração e execução dos serviços bem como qualquer reclamação dos visitantes;

III. A **CONCEDENTE** não se responsabiliza por quaisquer mercadorias ou utensílios deixados pela **CONCESSIONÁRIA** e qualquer outro dano que vier sofrer;

IV. A **CONCEDENTE** se reserva no direito de vistoriar o imóvel através do fiscal do contrato.

V. A **CONCEDENTE** terá como prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, para responder toda solicitação, notificação, requerimento da **CONCESSIONÁRIA**. Caso não haja resposta no tempo previsto acarretará na aceitação tácita do pedido.

V - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

CLÁUSULA 16ª. Somente a **CONCESSIONÁRIA** será responsável pelo pagamento eventual indenização de dano causado a terceiros, decorrente de ato ou omissão voluntária, negligência,

imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à mesma o direito de defesa;

CLÁUSULA 17ª. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato pelos órgãos competentes não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, nos termos da legislação referente à licitação e Contratos Administrativos;

CLÁUSULA 18ª. A responsabilidade de que trata a Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos escritos termos do artigo 14 da Lei 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

VI - DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA 19ª. O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA 20ª. Após a assinatura do Contrato, a **CONCESSIONÁRIA** terá o prazo de ____ (____) dias para colocar o quiosque em efetivo funcionamento.

VII - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

CLÁUSULA 21ª. O pagamento deverá ser efetuado da seguinte forma:

I. O valor de R\$ _____ (_____), pagos mensalmente serão corrigidos anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

II. As parcelas deverão ser pagas através de DAM a ser emitido pelo Setor de Arrecadação do Município de Guaxupé, até o 10º dia útil de cada mês.

III. A empresa vencedora iniciará o pagamento da concessão somente no início da operação do negócio, ficando suspensa sua exigibilidade durante a adequação e instalação pela licitante vencedora, desde que respeitados os prazos do item 5.1.1.1., do Termo de Referência, que dispõe:

“5.1.1.1. Obras que eventualmente venham a ser realizadas no quiosque para atendimento das necessidades da licitante vencedora, deverão ser apresentadas em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, acompanhado do projeto e cronograma das obras, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, para apreciação da equipe técnica, não podendo interferir na estrutura principal do imóvel.”

VIII - DA RESCISÃO

CLÁUSULA 22ª. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja sua rescisão ou a ocorrência das hipóteses previstas na Lei 14.133/2021 e suas alterações, autorizam desde já, a **CONCEDENTE** rescindir, unilateralmente, o contrato independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável ainda, o disposto nos artigos 155 e 156 do mesmo diploma legal, e em especial nos seguintes casos:

I. O não cumprimento pela Concessionária de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II. O cumprimento irregular pela Concessionária de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III. A lentidão de seu cumprimento, levando a **CONCEDENTE** a comprovar a impossibilidade da execução dos serviços, nos prazos estipulados;

IV. Atraso injustificado no início dos serviços;

V. A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à **CONCEDENTE**;

VI. A sub-contratação total do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pela **CONCEDENTE**;

VII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

VIII. Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas por fiscal da **CONCEDENTE** em registro próprio, após determinação da regularização das faltas ou defeitos observados;

IX. A decretação da falência ou deferimento de recuperação judicial, de liquidação;

X. A alteração social ou a modificação de finalidade que prejudique a execução do contrato;

XI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

Parágrafo único. O atraso no pagamento descrito na cláusula 21^a por três meses consecutivos ou cinco alternados caracterizará descumprimento contratual e ensejará na sua rescisão e retomada do bem ao Município.

I. A rescisão contratual e a consequente retomada do bem pelo Concedente não exime a Concessionária do pagamento dos débitos em atraso, bem como na multa contratual no valor equivalente a dois meses de concessão, estabelecido no contrato.

II. O concessionário devedor será notificado do débito para regularização no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

III. No caso de não cumprimento do pagamento no prazo supra fica autorizada a remoção compulsória de todos equipamentos do local pela Municipalidade que nomeará a Concessionária como Fiel Depositária além da cobrança do custo de transporte e acondicionamento.

IV. Efetuado o pagamento da dívida no prazo assinalado, considerar-se-ão restabelecidas as condições contratuais.

CLÁUSULA 23^a. No caso de rescisão administrativa, a **CONCESSIONÁRIA** reconhecerá os direitos da **CONCEDENTE** em aplicar sanções previstas no Edital, e neste Contrato e na legislação que rege a licitação;

CLÁUSULA 24^a. À **CONCESSIONÁRIA** poderão ser aplicadas as sanções legais, a saber:

I. Advertência;

II. Multas administrativas, graduáveis conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumuláveis com as demais sanções;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 03 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitação e contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

V. Multa administrativa de 1% (um por cento) do valor do contrato, caso a licitante vencedora se recuse a assiná-lo;

VI. Demais penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e alterações.

VII. Inscrição do débito na dívida ativa do Município.

IX – DO VALOR DO CONTRATO

CLÁUSULA 25^a Dá-se ao presente contrato o valor de R\$_____ (valor por extenso) equivalente a doze pagamentos mensais definidos na cláusula 21^a.

X - DO FORO E DO REGIME LEGAL

As partes elegem o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Guaxupé - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato, o qual é celebrado sob a égide da Lei 14.133/2021, das disposições complementares vigentes e do Código Civil Brasileiro.

E POR ESTAREM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Guaxupé – MG. ____ de _____ de 2026.

Representante do Município de Guaxupé

CONCESSIONÁRIA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

RG:

RG nº: